



PROJETO DE LEI N.º 207/2023

“Institui o Projeto “Biblioteca para Todos” e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias e incentivo à leitura.”

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Biblioteca para Todos”, que terá como objetivo possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros, periódicos, jornais e revistas, aos bairros e comunidades do município de Parnamirim/RN, que não dispõem de Bibliotecas ou que seu acesso seja precário.

Art. 2º. O Projeto “Biblioteca para todos” objetiva ainda:

- I - Implantar bibliotecas comunitárias em todo o município de Parnamirim/RN;
- II - Facilitar o acesso da população a livros didáticos, de pesquisa e literários; e
- III - incentivar a leitura.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN poderá celebrar parcerias com outras prefeituras, com os Estados, com a União, com entidades, instituições interessadas, Universidades e iniciativa privada.

Parágrafo único. Deve ser dada a preferência às parcerias realizadas com entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica ou não, que detenha a finalidade educativa em seus respectivos estatutos.

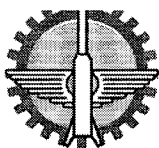
Art. 4º. As Bibliotecas Comunitárias serão administradas e funcionarão através do voluntariado e mediante parceria realizada com o poder público, passando a receber como doação, livros, revistas e materiais diversos, novos ou usados, para sua implantação e desenvolvimento.

Art. 5º. Os parceiros e a Prefeitura Municipal de Parnamirim, realizarão campanhas para arrecadação de livros, revistas e materiais diversos, que serão doados e direcionados às bibliotecas comunitárias do projeto objeto.

Art. 6º. Os livros, revistas e materiais diversos doados as bibliotecas comunitárias, serão considerados patrimônio público municipal e receberão identificação do ato de doação e seu autor, com a anuência dos doadores.

Parágrafo único. A identificação da doação nos livros poderá incluir a possibilidade de identificar a marca ou logotipo de empresas ou colaboradores que pretendam vincular a instituição ao ato de doação.



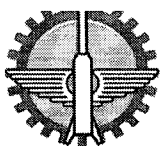


Art. 6º. O projeto de que trata esta lei atenderá preferencialmente aos bairros e localidades do município de Parnamirim/RN onde não existam bibliotecas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2023.


ITALO DE BRITO SIQUEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa instituir a “**Biblioteca para Todos**” com incentivo a criação de bibliotecas comunitárias, visando à democratização do acesso à leitura e a informação.

Este projeto apresenta um enorme potencial de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que ampliará as possibilidades dos cidadãos parnamirinsenses de acesso aos conteúdos importantes e presentes nos livros, ampliando o leque de conhecimento da nossa população.

Por estas razões, solicito apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2023.

ITALO DE BRITO SIQUEIRA

Vereador

